



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª  
(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

«Artigo 84.º

[...]

- 1 - A autorização de despesa a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, é fixada em € 5 600 000,00.
- 2 - [...].
- 3 - [...].»

Nota justificativa:

O Orçamento do Estado tem de conter anualmente uma autorização de despesa no montante máximo equivalente a 1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios do continente, do ano em questão, destinada exclusivamente a auxílios financeiros à administração local, em caso de declaração de calamidade.

O Fundo de Emergência Municipal (FEM), criado ao abrigo da Lei das Finanças Locais (LFL), estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros, à administração local, em situação de declaração de calamidade.

A verba disponível para o funcionamento do Fundo de Emergência Municipal (FEM) é fixada em três milhões de euros, sendo reduzida em quase metade, passando dos 5,6 milhões (aprovados no ano passado por proposta do GP PSD), para 3 milhões de euros, segundo a proposta de Orçamento do Estado para 2022 (OE2022).

Esta situação é incompreensível, pois muitos autarcas têm reiteradamente reclamado um reforço da dotação deste fundo.



Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Paulo Mota Pinto

Fátima Ramos

Paula Cardoso

Firmino Marques

Duarte Pacheco